

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA SAÚDE
Despacho n.º 311/2009 de 10 de Março de 2009

Considerando o Despacho Normativo n.º 30/2006, de 6 de Julho, que cria o Sistema de Pagamento a Fornecedores, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, de 15 de Julho, e pelo Despacho Normativo n.º 78/2008, de 1 de Setembro;

Considerando que o Anexo IV do diploma supra citado prevê a lista dos bens e serviços passíveis de serem pagos através do Sistema de Pagamento a Fornecedores;

Considerando que urge actualizar a citada lista de forma a tornar mais abrangente o leque de serviços que podem ser pagos através daquele Sistema;

Assim, ao abrigo do n.º 2 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 30/2006, de 6 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Despacho Normativo n.º 62/2008, de 15 de Julho, e pelo Despacho Normativo n.º 78/2008, de 1 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 - É passível de pagamento através do Sistema de Pagamento a Fornecedores, previsto no Despacho Normativo n.º 30/2006, de 6 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Despacho Normativo n.º 62/2008, de 15 de Julho, e pelo Despacho Normativo n.º 78/2008, de 1 de Setembro, as actividades de anatomia patológica.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

5 de Fevereiro de 2009. – O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila* - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.